



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 835, DE 26 DE JANEIRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR DUAS ÁREAS DE TERRAS, PARA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUTOR EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, observado o artigo 62, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, para fins de projetos de desenvolvimento urbano, as seguintes áreas de terras:

I - DE ESPÓLIO DE FRANCISCO POLANCZYK - Um terreno de chácara, letra "C", com 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 100 metros, com o Lote nº 13, da Linha do Rio; ao SUL, 100 metros, com a Rua São Xavier; ao LESTE, 140 metros, com a Rua Santo Cristo, e, a OESTE - 140 metros, com a Rua Uruguai.

II - DE ESTANISLAU POZWARDOWSKI - Um terreno de chácara, de letra "D", com 14.000 m² (quatorze mil metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE - 100 metros, com o Lote nº 13 da Linha do Rio ao SUL, 100 metros, com a Rua São Xavier; ao LESTE, 140 metros com a Rua João Hamerski Filho; e a OESTE - 140 metros, com a Rua Santo Cristo.

Art.2º - É o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento das áreas previstas no artigo 1º, nas seguintes condições:

I - Cz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) para a chácara "C", nas seguintes condições: Entrada de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados), com três (3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

2.

II - Cz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) para a chácara "D", nas seguintes condições: assinatura do contrato e/ou da escritura pública, Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) e o saldo de Cz\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados).

Art. 3º - As aquisições dispostas nesta Lei destina-se a efetivação de projetos habitacionais para famílias de baixa renda e/ou obras de caráter social e assistencial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES, 26 de janeiro de 1987.

DOCTOR EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lucia Gonsi
p/JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO